



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**CONTRATO Nº 010/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representada pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME**, com sede na cidade de Icapuí, Estado do Ceará, à Rua dos Teixeiras, nº 1145, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 03.120.308/0001-69, representada pela Sra. Silvanete Maria da Costa Braga, CPF nº 385.021.863-53, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 028/2023 e Processo Administrativo nº 2023.12.28.02, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

2.1 – Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática para a Câmara Municipal de Fortim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 – O objeto contratual tem o valor fixado em **R\$ 17.145,50 (dezesete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda diária 2024.	5	Und	R\$ 39,90	R\$ 199,50
2	Alfinete para Mapa redondo, colorido, cx 100 und.	2	Cx	R\$ 12,50	R\$ 25,00
3	Almofada para Carimbo, nº 3, cor azul/preta.	1	Und	R\$ 10,68	R\$ 10,68
4	Barbante cru. (Rolo)	2	Und	R\$ 33,00	R\$ 66,00
5	Bobina plástica picotada, medindo 40x30cm.	4	Rolo	R\$ 45,90	R\$ 183,60
6	Borracha branca, capa ergonômica de plástico.	6	Und	R\$ 2,50	R\$ 15,00
7	Caixa Arquivo Morto Polionda 250x130x35mm (verde).	130	Und	R\$ 10,90	R\$1.417,00
8	Caixa p/Correspondência trilha móvel.	4	Und	R\$ 90,90	R\$ 363,60
9	Calculadora de mesa, 8 dígitos.	3	Und	R\$ 28,90	R\$ 86,70
10	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor azul.	150	Und	R\$ 1,30	R\$ 195,00
11	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor preta.	20	Und	R\$ 1,30	R\$ 26,00
12	Caneta esferográfica 1.0mm, Cristal, na cor vermelha.	20	Und	R\$ 1,30	R\$ 26,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



13	Caneta escreve e apaga frixon 0,7mm esferográfica preta/azul.	4	Und	R\$ 12,90	R\$ 51,60
14	CD	100	Und	R\$ 3,50	R\$ 350,00
15	Clip nº 2/0, niquelados, com 100 unidades.	10	Cx	R\$ 5,50	R\$ 55,00
16	Clip nº 4/0, niquelados, com 50 unidades.	6	Cx	R\$ 5,50	R\$ 33,00
17	Clip nº 8/0, niquelados, com 25 unidades.	10	Cx	R\$ 6,20	R\$ 62,00
18	Cola Branca com 90g, a base de água, não tóxica, lavável.	10	Und	R\$ 3,90	R\$ 39,00
19	Cola quente em bastão fina.	20	Und	R\$ 1,30	R\$ 26,00
20	Corretivo em fita.	10	Und	R\$ 7,50	R\$ 75,00
21	DVD	100	Und	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	Envelope Amarelo Ouro Grande.	120	Und	R\$ 1,00	R\$ 120,00
23	Envelope Amarelo Ouro Médio.	150	Und	R\$ 0,60	R\$ 90,00
24	Envelope para convite 15x21, 120g.	200	Und	R\$ 0,75	R\$ 150,00
25	Estilete Largo Plástico, trava automática, lâminas 18mm, Lâminas de Aço.	6	Und	R\$ 5,99	R\$ 35,94
26	Etiqueta Adesivas, Inkjet Laser, 1 etiqueta por folha, formato A4, embalagem com 100 folhas, dimensões 200m x 288mm.	20	Cx	R\$ 47,90	R\$ 958,00
27	Etiqueta Inkjet + Laser, Papel Carta, com 100 folhas, 14 etiquetas por folha, dimensões 33,9mm x 101,6mm, cor branco.	3	Cx	R\$ 67,90	R\$ 203,70
28	Extrator de Grampo, tipo espátula ponta fina.	6	Und	R\$ 3,95	R\$ 23,70
29	Fita Adesiva dupla face, 12mmx30m/3m.	6	Und	R\$ 8,50	R\$ 51,00
30	Fita adesiva papel Kraft, 50mmx50m.	10	Und	R\$ 22,90	R\$ 229,00
31	Fita adesiva transparente 12 x 40 m.	20	Und	R\$ 3,20	R\$ 64,00
32	Grampeador de mesa 26/6, 30 folhas.	5	Und	R\$ 51,90	R\$ 259,50
33	Grampeador para até 100 folhas, grampo 23/6.	1	Und	R\$ 109,90	R\$ 109,90
34	Grampeador Pistola 106, com grampos 106/6.	1	Und	R\$135,90	R\$ 135,90
35	Grampo 26/6, tipo cobreado, com 5.000 unidades.	4	Cx	R\$ 13,50	R\$ 54,00
36	Grampo para Grampeador Pistola, 106/6 galvanizado, com 3.500 unidades.	1	Cx	R\$ 29,90	R\$ 29,90
37	Grampo para Grampeador de até 100 folhas, 23/6, com 1.000 unidades galvanizados.	1	Cx	R\$ 7,50	R\$ 7,50
38	Lápis Preto nº 2 Redondo.	20	Und	R\$ 1,10	R\$ 22,00
39	Livro de Ata s/margem, preto, com 100 folhas, capa dura, dimensões: 210x300mm.	2	Und	R\$ 14,90	R\$ 29,80
40	Livro de Ponto 100 folhas numeradas, capa dura.	6	Und	R\$ 26,90	R\$ 161,40
41	Livro de Protocolo – Correspondência ¼, 100 folhas.	2	Und	R\$ 15,90	R\$ 31,80
42	Marca Texto, cores diversas.	10	Und	R\$ 3,50	R\$ 35,00
43	Molhador de dedos 12g.	1	Und	R\$ 6,90	R\$ 6,90
44	Organizador de Mesa Preto, em metal aramado, com 3 compartimentos .	6	Und	R\$ 44,90	R\$ 269,40
45	Papel Especial Pérola Branco A4, 180g/m², com 30 folhas.	20	Pct	R\$ 38,70	R\$ 774,00
46	Papel Especial Pérola Prata A4, 180g/m², com 30 folhas.	20	Pct	R\$ 38,70	R\$ 774,00
47	Papel Fotográfico A4, pacote com 20 folhas.	10	Pct	R\$15,90	R\$ 159,00
48	Papel sulfite, tipo A4, com 500 folhas.	60	Resma	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



49	Papel 60kg (peso 60) cor branca com 200 unidades, tipo A4.	2	Resma	R\$ 54,90	R\$ 109,80
50	Pasta Suspensa.	70	Und	R\$ 3,50	R\$ 245,00
51	Pasta classificadora, com grampo plástico, medidas 345mm x 250mm.	10	Und	R\$ 5,90	R\$ 59,00
52	Pasta com elástico 40 cm (grande).	10	Und	R\$ 8,90	R\$ 89,00
53	Pasta com grampo trilho plástico.	10	Und	R\$ 3,99	R\$ 39,90
54	Perfurador de papel 2 furos, até 40 folhas.	3	Und	R\$ 86,50	R\$ 259,50
55	Percevejo c/100 Und.	1	Pct	R\$ 5,90	R\$ 5,90
56	Porta durex.	4	Und	R\$ 23,90	R\$ 95,60
57	Post-it (bloco adesivo), 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas, 38mm x 50mm.	20	Pct	R\$ 9,90	R\$ 198,00
58	Prancheta.	5	Und	R\$ 13,00	R\$ 65,00
59	Régua, 30 cm.	6	Und	R\$ 1,50	R\$ 9,00
60	Tesoura Grande.	2	Und	R\$ 15,90	R\$ 31,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.418,52</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio punho teclado, tipo ergonômico, cor preta	6	Und	R\$ 127,00	R\$ 762,00
2	Caixas de Som (Par)	2	Cx	R\$ 81,00	R\$ 162,00
3	Mouse com Fio	5	Und	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	Suporte para Notebook 15" C/ Cooler	1	Und	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	Teclados	3	Und	R\$ 57,66	R\$ 172,98
6	Tinta P/impressora Epson 504 Preto/Black	12	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7	Tinta P/impressora Epson 504 Ciano/Cyan	8	Und	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
8	Tinta P/ impressora Epson 504 Amarelo/Yellow	6	Und	R\$ 125,00	R\$ 750,00
9	Tinta P/impressora Epson 504 Magenta	6	Und	R\$ 125,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.726,98</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2024, nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento das mercadorias e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a entrega do material solicitado/contratado.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE (A):**

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar, por intermédio do setor competente, o recebimento das mercadorias contratadas;

7.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;



- 7.4. Verificar e atestar a adequabilidade à proposta, qualidade e quantidade das mercadorias;
- 7.5. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 7.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 7.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 7.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 7.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- 8.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 8.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de fornecimento dos materiais solicitados, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos materiais contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
  - 10.1.1 – Advertência.
  - 10.1.2 – Multa:
    - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
    - b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
    - c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo Representante Legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal;

14.3 – Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Fortim e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento.


15.2. O local da entrega dos produtos será na sede da Câmara Municipal de Fortim, localizado no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

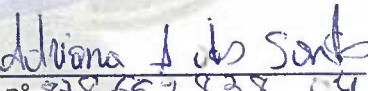
Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

  
**Kath Arne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

  
**Silvanete Maria da Costa Braga – ME**  
CNPJ nº 03.120.308/0001-69  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01)   
CPF nº 02406702723

02)   
CPF nº 87865783804